



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

### PROCESSO Nº 9.758/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, que fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal Eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br/>.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA EM ATENÇÃO AO PROJETO DE AGRICULTURA SOCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

- **Recebimento das propostas:**

Das 09h00min do dia 28 de julho de 2023 até às 08h59min do dia 16 de agosto de 2023.

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia 16 de agosto de 2023 às 10h00min.

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br)

Telefone: (12) 3668-5450 - (12) 3662-3685

- **Referência de Tempo:**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA EM ATENÇÃO AO PROJETO DE AGRICULTURA SOCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Este certame utiliza-se, do Portal Eletrônico: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão cadastradas por meio eletrônico através de data estipulada neste Edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia, Campos do Jordão. Comunicação pelos telefones (12) 3662-3685 e 3668-5450, Internet através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), ou diretamente em [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) Comunicações através de correspondência: endereçar ao Departamento de Licitações e Compras, no endereço para correspondência, situada na Avenida Doutor Januário Miraglia nº 806, Vila Abernécia, CEP: 12.460-000, Campos do Jordão/SP.

## 1. OBJETO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CONSULTÓRIO MÓVEL, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

### **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br), cabendo ao Pregoeiro analisar e encaminhar a autoridade superior para decidir sobre o requerimento no prazo de resposta de até um dia antes da data marcada para o certame.

**2.2.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até um dia antes da data marcada para o certame;

**2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do Pregão;

**2.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser cadastradas por meio eletrônico disponível no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital;

**3.2.** A proposta inicial não poderá conter informações que possam identificar o licitante. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

**3.3.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

**3.3.1.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

**3.3.2.** Valor unitário e total do item, constantes dos itens do Termo de Referência (Anexo I), o preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**3.3.3** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I), bem como marca e modelo;

**3.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**3.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**3.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

**3.7.** O não cadastramento da Proposta exigida no subitem 3.1 deste Edital implicará o não recebimento por parte do Pregoeiro da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**3.8.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.9.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

**3.10.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

**3.11.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**3.12.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8666/93;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Campos do Jordão;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- e) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação por meio de inserção no sistema **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro é: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br)

### DOCUMENTAÇÃO:

#### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

**6.1.1.2** – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);
- g) Declaração na forma do Anexo II, III e IV, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, consoante previsão contida no art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015

### **6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.6.1.** Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos;

**6.1.6.2.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor;

**6.1.6.3.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

### **6.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.2.1.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

**7.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.2.** Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico;
- 7.1.3.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros;
- 7.1.4.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.1.5.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos;
- 7.1.6.** Reconhecer que ao cadastrar sua proposta, está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 7.1.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.** O cadastramento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.3.** Anexar ao sistema as cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- 7.3.1.** Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante previstos no item 6, bem como, os solicitados nos Anexos II e III deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IV), deverão ser anexados no sistema **BBMNET**, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente;
- 7.3.2.** O(s) documento(s) da empresa vencedora, que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentados em até 72 (setenta e duas horas) horas após o término da sessão;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.3.3.** A falta de qualquer dos documentos, no sistema BBMNET, exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

**7.3.4.** Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital;

**7.4.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

**7.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, através dos telefones e e-mail informados no site da mesma;

**7.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

**7.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;**

**7.8.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$1,00 (um reais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global do item.**

**7.9.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance;

**7.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**7.12.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 10 (dez) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema que dará início a prorrogação automática da etapa de lances, que será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**7.12.1.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação;

**7.13.** Com supedâneo no inciso III, do Art. 14 e parágrafo único do Art. 31, ambos do Decreto Federal nº 10.024/2019, fica facultado ao Pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% (um centésimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do menor lance.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

**8.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.2.** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 8.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 8.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 8.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação;
- 8.8.** Após o encerramento da etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar, digitalizado, por email ou pessoalmente os documentos listados no item nº 6 deste Edital, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual se dará, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico;
- 8.9.** O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.10.** Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação de habilitação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;
- 8.11.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.12.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital;
- 8.13.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- 8.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 8.15.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- 8.16.** Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 8.17.** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital;
- 8.19.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.20.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

**8.20.1.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada;

**8.20.2.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser apresentados acima dos valores estimados por item;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer às letras “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.3.** O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail [licitacoes@camposdojordaosp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordaosp.gov.br);

**9.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

**9.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

**10.2.** Após a adjudicação do objeto, a Autoridade Competente irá proceder pela Homologação e publicação do ato;

**10.3.** Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, retirar as respectivas Autorizações de Fornecimento, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 11 e seguintes deste edital.

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) deverá(o) comprovar a manutenção das condições de habilitação para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento.

**10.5.** Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato de recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**10.6.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

**10.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**10.8.** As Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Prefeitura, valerão como contrato para todos os fins pertinentes.

**10.9.** A contratação estará caracterizada a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e da nota de empenho pelo representante da empresa,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.10.** Não haverá reajuste de preços.

### **11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**11.1.** Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.4.** Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento;

**11.5.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até 05 (cinco) anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: não assinar o instrumento contratual, o termo de referência e o termo de ciência e de notificação, quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução da referido Contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

**11.6.** Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.7.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**11.8.** Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2.** Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.2.1.** Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.2.** Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

**12.2.3.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

**12.2.4.** Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**12.2.5.** Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**12.2.6.** As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

**12.2.7.** As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**12.3.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

**12.4.** Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP, ou através do e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br)

12.5. Não serão conhecidos recursos enviados fora do prazo previsto em lei.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

481	CONTA
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
44905199	DESPESA CAPITAL
20/606/130/1019	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

### 14. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 30º (trigésimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

14.3. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.

14.4. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

14.5. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

14.6. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**14.7.** Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as características do item a ser fornecido, destacando-se que o prazo máximo de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, será de até 60 (sessenta) dias, o prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de carta de solicitação com justificativa.

**14.8.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA o material em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**14.9.** O aperfeiçoamento da Autorização de Fornecimento não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta melhores condições de preço.

**14.10.** Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

**14.11.** A entrega do objeto deverá ser realizada junto ao(s) endereço(s) que constará na Autorização de Fornecimento, determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**15.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**15.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Dispositivo legal: Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002;

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VI. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e endereço do destinatário a ser fornecido, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00 horas de dias úteis, em até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento;
- VII. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- VIII. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

**16.2.** Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**16.3.** A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

##### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
- III. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- IV. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;
- VII. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**18.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

**18.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**18.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **19. DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VII;

**20.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**20.3.** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

**20.4.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes;

**20.5.** Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**20.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.7.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**20.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

**20.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

**20.12.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Campos do Jordão, 26 de julho de 2023.

Lucinéia Gomes da Silva  
**Presidente da Comissão de Licitações - Pregoeira**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2023

PROCESSO N.º 9.758/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA EM ATENÇÃO AO PROJETO DE AGRICULTURA SOCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para Instalação e Montagem de Estufa Agrícola ou Viveiro no CAPS I (Centro de Atendimento Psicossocial em Rod. Floriano Rodrigues Pinheiro, 2 - V Matilde, Campos do Jordão - SP, 12460-000, com mão de obra e material para atendimento ao programa de Horta Comunitária, bem como Agricultura Solidária ambos com a finalidade de suprir a área de ações sociais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	Unidade	Descrição de itens
1	1	Uni	Bloco de estufa agrícola
2	1	Uni	Filme Agrícola Difusor de luz anti-uv
3	1	Uni	Fechamentos laterais em tela 1mm
4	2	Uni	Fechamento Semicirculares em tela 1mm
5	1	Uni	Materiais para fundações e muretas
6	1	Uni	Porta de Correr Aço – 1,40 x 2,20m
7	1	Uni	Bancada mesa em tela 10 x2 – 1,50 x 4,00
8	1	Uni	Mão de obra (Equipe completa)

Hall de entrada: Será instalado apenas uma Porta de correr com 1,40m de comprimento e 2,20m de altura, em aço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO
9	Instalação e montagem de estufa no CAPS I	Instalação e montagem de estufa para cultivo de mudas.	<b>Fundações:</b> Cada coluna será fixada diretamente no solo, em buracos de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade. <b>Estrutura:</b> * Aço, Conexões e Encaixes Galvanizados de Acordo Com As Normas Abnt E/ou Astm A 153 E/ou Astm A 123 E/ou Nbr Zc Rev. B. E/ou Galvanização Por Imersão A Quente Nbr 7008; * Mão Francesa e Travamento Superior - Tubulares 50,80mm Com Parede 1,55mm; * Kits Tirantes Internos Em Cabo de Aço 4,763mm e Catracas; * Kits Tirantes Externos Em Cabo de Aço 6,35mm, Esticadores Hastes Tipo Solo-morto, Concretados Diretamente No Solo; * Fixação Frontais Superior - Em Base de Perfil Enrijecido 70 X 40mm Com Perfis de Alumínio; * Perfil de Alumínio - Base Para Fixação do Filme Agrícola e Telas; * Fixação dos Filmes e Telas Com Molas Tipo "zig-zag" - Material Em Aço Galvanizado; * Arcos Tubulares 3" Com Parede 1,25mm; * Contraventamento Em €34x€35 No Primeiro e Ultimo Vão Com Tubo Quadrado



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			<p>60x60mm e Cabo de Aço 4,763mm; * Dimensões da Calha: Largura de 168mm e Altura de 96mm * Funil Para Calhas de Alumínio Ø 150mm Localizada Na Extremidade da Calha - Chapa de Aço Galvanizada; * Conductor Vertical (ladrão) Para Calhas de Alumínio Ø100mm Localizada A Cada 32m (nbr10844); * Coletores Verticais Em Pvc A Partir das Bocas Para Escoamento de Águas Pluviais Por Conta do Cliente;</p> <p><b>Cobertura:</b> Filme de Polietileno Tricapa Difusor de Luz, Espessura 150 Micras, Tratamento Anti-uv</p> <p><b>Fechamentos frontais e laterais:</b> Os frontais e laterais terão fechamento fixo com tela 1mm. Com tratamento Anti-uv. Fixados na parte superior em perfis de alumínio e na inferior enterrados no solo ou muretas com perfil.</p> <p><b>Fechamento Semicircular:</b> Os arcos frontais terão fechamento com tela 1mm, com tratamento anti-uv.</p>

**1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Estufa Agrícola com tela, bancada, e portão para atendimento a horta comunitária com caráter social a ser instalada no Centro de Atendimento Psicossocial de Campos do Jordão.

### **Fundações:**

Cada coluna será fixada diretamente no solo, em buracos de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade.

### **Estrutura:**

A estrutura será toda em aço, com conexões e encaixes galvanizados de acordo com as normas ABNT e/ou ASTM a 153 e/ou ASTM a 123 E/ou NBR ZC Rev. B. e/ou galvanização por imersão a quente NBR 7008; Mão francesa e travamento superior - tubulares 50,80mm com parede de 1,55mm; Kits tirantes internos em cabo de aço 4,763mm e catracas; Kits tirantes externos em cabo de aço 6,35mm, esticadores hastes tipo solo-morto, concretados diretamente no solo; Fixação frontais superior - Em base de perfil enrijecido 70 X 40mm com perfis de alumínio; Perfil de alumínio - Base para fixação do filme agrícola e telas; Fixação dos filmes e telas com molas tipo "zig-zag" - Material em aço galvanizado; Arcos tubulares 3" com parede 1,25mm; Contraventamento em €34x€35 no primeiro e último vão com tubo quadrado 60x60mm e cabo de aço 4,763mm; Dimensões da calha: Largura de 168mm e altura de 96mm; Funil para calhas de alumínio Ø 150mm localizada na extremidade da calha - Chapa de aço galvanizada; Conductor vertical (ladrão) para calhas de alumínio Ø100mm localizada a cada 32m (nbr10844); coletores verticais em pvc a partir das bocas para escoamento de águas pluviais por conta do cliente;

### **Cobertura:**

Filme de Polietileno Tricapa Difusor de Luz, Espessura 150 Micras, Tratamento Anti-uv

### **Fechamentos frontais e laterais:**

Os frontais e laterais terão fechamento fixo com tela 1mm. Com tratamento Anti-uv. Fixados na parte superior em perfis de alumínio e na inferior enterrados no solo ou muretas com perfil.

**Fechamento Semicircular:** Os arcos frontais terão fechamento com tela 1mm, com tratamento anti-uv.

## **2 . DOS LOTES**

2.1 A contratação para a instalação e montagem da estufa agrícola ou viveiro, será realizada em lote único devido a especificidade da solicitação, visando o princípio da eficiência as empresas interessadas podem separar por partes como por exemplo fundação, estrutura e cobertura. No entanto a empresa deverá fornecer material e mão de obra que cubra toda a solicitação, tendo em vista que as partes compõem a obra em si denominada como Estufa Agrícola.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O ambiente protegido e controlado é empregado como meio para aumentar e otimizar a produção agrícola, proteger das intempéries como mudanças bruscas de temperaturas, excesso de chuva ou seca, granizo ou geada que atingem as produções.
- 3.2.** No caso em questão o ambiente protegido também auxilia no desenvolvimento da horta comunitária e atividade terapêutica já realizada pela Secretaria de Agricultura no Centro de Atendimento Psicossocial I de Campos do Jordão. Tendo em vista que a instalação fornece melhor condição para produção e também para realização da atividade terapêutica em questão.
- 3.3.** As intempéries climáticas para a especificidade em questão prejudicam a qualidade e o rendimento da produção, bem como a segurança e a realização das atividades por parte dos pacientes do CAPS I.
- 3.4.** A aquisição de Estufa Agrícola trata-se de uma estratégia para gerar desenvolvimento na pequena produção, horta comunitária e desenvolvimento de atividade social da Secretaria de Agricultura junto, desta vez, ao CAPS I, bem como tem por finalidade incentivar a produção de peças de horticultura, para que a mesma além de contribuir como terapia também contribua com mais itens no cardápio oferecido aos pacientes do CAPS I.
- 3.5.** A aquisição também faz parte da estratégia da pasta para incentivo ao desenvolvimento de produção de horticultura por parte das vilas, uma vez que os parentes dos pacientes do CAPS I também poderão ter acesso a essa matriz de produção.
- 3.6.** Este equipamento ira melhorar a qualidade da atividade realizada no CAPS I, já que no momento as instalações são precárias para o tipo de terapia, e a instalação da estrutura nas dependência do CAPS I está de acordo com a missão da pasta em oferecimento de condição para qualidade das atividades prestadas pela pasta.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** A instalação e montagem da estufa agrícola, conforme descrito neste termo deverá ser executada por técnicos especializados devidamente registrados e segurados pela empresa CONTRATADA, atendendo todas as exigências e normas de segurança do trabalho. Será exigida comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto em questão e citados neste Termo de Referência, a apresentação de atestado de desempenho anterior,



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

fornecidos por pessoa jurídico de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, vedado o auto atestado.

4.2. Compreendendo os requisitos abaixo:

4.2.1. Os atestados deverão conter Nome Empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

4.2.2. Local e data de emissão.

4.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.2.4. Período de execução da atividade.

### **5. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

5.1. O critério para julgamento e aceitação de proposta se realizará pelo menor preço ofertado para o objeto como um todo.

5.2. A decisão quanto à aceitabilidade da proposta deverá ser examinada usando a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade de oferta relacionado ao preço ofertado e o valor estimado para contratação do serviço junto as especificidades do objeto.

5.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar o valor final do bem, incluídas quaisquer despesas relativas ao frete, mão de obra e distribuição de demais custos.

5.4. A Empresa melhor classificada será convocada a apresentar, em até 01 hora, catálogos para comprovação de que a oferta atende a especificação solicitada.

5.5. Os documentos com as especificações técnicas da estufa e do serviço a ser executado e ofertado para o respectivo objeto serão analisados pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Prazo de entrega:

6.1.1. Até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, prazo esse que poderá ser prorrogado mediante a apresentação de carta justificativa, devidamente aceita por Autoridade Competente.

**A instalação e montagem das estufas agrícolas estará condicionada a preparação do terreno, com remoção de quaisquer itens presentes que possam de alguma forma influenciar na instalação do objeto no espaço, a qual será**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**responsabilidade da CONTRATANTE, logo, o prazo de 60 (sessenta) dias úteis pode ser prorrogado estando a CONTRATADA ciente.**

6.1.2. O fornecedor do produto poderá quando devidamente justificado e antes do fim do prazo de entrega, solicitar prorrogação da entrega da obra, no entanto fica a cargo da área demandante aceitara a solicitação, desde que não haja prejuízos ao CONTRATANTE.

### **6.2. Do local e horário de entrega:**

6.2.1. A estufa agrícola deverá ser entregue e montada no seguinte endereço:

6.2.2. Os materiais destinados ao CAPS I deverão ser entregues em Centro de Atendimento Psicossocial em Rod. Floriano Rodrigues Pinheiro, 2 - V Matilde, Campos do Jordão - SP, 12460-000, em horário comercial previamente agendado. O agendamento deve ser realizado pelo telefone com (12) 99197-2992, Supervisor de Gabinete da Secretaria de Agricultura – Sr. João de Jesus Junior.

### **6.3. Condições de recebimento:**

6.3.1. Os produtos serão recebidos:

6.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva autorização de fornecimento.

6.3.3. Definitivamente após a verificação do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisórios.

6.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providência a mão de obra necessária.

6.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Unidade não exclui qualquer responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração Pública do Município de Campos do Jordão – Estado de São Paulo o uso de todo aparato legal para resolução do caso.

6.3.6. A CONTRATADA deverá instalar e montar a estufa agrícola no local indicado pela CONTRATANTE.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.3.7. Despesas de viagem, hospedagem, traslado e alimentação deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado pelo Sistema de Pagamentos a escolha da CONTRATANTE, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante aos órgãos competentes conforme a seguir:
- 7.2.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término da cada etapa da prestação dos serviços contratados e enviá-las a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Campos do Jordão – Estado de São Paulo, aos cuidados do Supervisor de Gabinete da Secretaria de Agricultura, e de preferência em via eletrônica.
- 7.3.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade pertencente a Secretaria de Finanças do Município de Campos do Jordão – Estado de São Paulo, dentro do prazo de 30(trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante aceitação desta, condicionado à sua aprovação.
- 7.4.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pelo contrato.
- 7.5.** A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto no contrato decorrente deste Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto do subitem 7.3, a partir da data de sua representação.
- 7.6.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos, uma vez que percebida a eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa e rescisão contratual.

### **8. DO CONTRATO:**

- 8.1.** A Autorização de Fornecimento valerá como contrato.

### **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. Atendendo às exigências provenientes da municipalidade, os agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração será:
  - 9.1.1. Designado como fiscal o Supervisor de Gabinete da Secretaria de Agricultura, Sr. João de Jesus Junior.
  - 9.1.2. Designado como fiscal o Secretário Adjunto de Agricultura, Sr. Benedito Pedro Honório.
  - 9.1.3. Designado como fiscal o chefe da Seção de Protocolo e Expediente da Secretaria de Agricultura, Sr. Arnaldo José.
- 9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto de contratação, caso ele afaste-se das especificações do objeto, seja em seus anexos ou da proposta da CONTRATADA.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapasse a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoções de medidas convenientes.
  - 9.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
  - 9.5.2. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico gratuito, via telefone e-mail, fornecido por pessoal especializado, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por profissionais qualificados, durante a garantia dos itens ofertados. Findo o prazo de garantia, oferecer os serviços de assistência técnica pelo período de 12(doze) meses.

João de Jesus Junior  
Supervisor de Gabinete  
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023**

**PROCESSO N.º 9.758/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

PROCESSO N° 9.758/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA EM ATENÇÃO AO PROJETO DE AGRICULTURA SOCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de exclusão do certame;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO Nº 9.758/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA EM ATENÇÃO AO PROJETO DE AGRICULTURA SOCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023**

**PROCESSO N.º 9.758/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico Nº 046/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023**

**PROCESSO N.º 9.758/2023**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta/Corrente: \_\_\_\_\_

XXX

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA EM ATENÇÃO AO PROJETO DE AGRICULTURA SOCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xx	UN	xxxxxxxxxx			

**Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**Prazo de Entrega:** Entrega e instalação do material em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de carta de solicitação com justificativa.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Declaro que o objeto ofertado na presente proposta atende na íntegra as especificações e exigências constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 045/2023 – Termo de Referência.**

Data \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal/carimbo)